



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁ-
RIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (SISTEMA E-GESTÃO)
- EXERCÍCIO 2017 -**

**São Luís (MA)
2018**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAUJO FARIAS:30816659 (Lei 11.419/2006) EM 05/07/2018 - 11:54:40
Identificador de autenticação: 50513NFIK2.XLKTRYXU3.EC9CV4MVQ2.B1WRDANKA9



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁ-
RIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (SISTEMA E-GESTÃO)
- EXERCÍCIO 2017 -**

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Coordenador do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão

MEMBROS

Equipe do 1º Grau

Érika Guimarães Gonçalves Dovere
Juíza Responsável

Olivia Maria Oliveira Almeida
Área de Negócios SAPT1

Gutemberg Pereira Vidal Santos
Área de Negócios PJe-JT

Marcos Marcolino de Oliveira
Área de Tecnologia da Informação

Raimundo Martins Pinto Neto
Área de Tecnologia da Informação

Equipe do 2º Grau

Bruno de Carvalho Motejunas
Juiz Responsável

Ciro Ibiapina Cardoso
Área de Negócios SAPT2

Djeison Rafael Neitzke
Área de Negócios PJe-JT

Diogo Duailibe da Silva
Área de Tecnologia da Informação

Bruno Machado França
Área de Tecnologia da Informação

Aline Cristina Sales Lobato
Área e-Gestão web

Marcos Antônio de Souza Silva
Área de Estatística

Renata Silva Dias
Área de Recursos Humanos

Jefferson Amaral da Silva
Área de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁ-
RIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (SISTEMA E-GESTÃO)**
- EXERCÍCIO 2017 -

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão iniciou suas atividades de aperfeiçoamento do sistema no ano de 2014. O trabalho desenvolvido foi intenso ao longo dos anos, não apenas em busca da aprovação das remessas do Tribunal, mas, sobretudo, da qualidade das informações disponíveis. A composição do Comitê, durante o ano de 2017, foi conferida pela Portaria GP nº 918/2016.

Foram realizadas, no exercício de 2017, 12 (doze) reuniões pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, nos dias 13/01/2017, 06/02/2017, 07/03/2017, 11/04/2017, 11/05/2017, 14/06/2017, 13/07/2017, 08/08/2017, 15/09/2017, 06/10/2017, 08/11/2017 e 30/11/2017. As respectivas atas foram lavradas, contendo todas as problemáticas debatidas, as deliberações realizadas e os procedimentos efetivados.

As atas de reunião estão disponibilizadas no site do Tribunal, no menu "Comitê do Sistema e-Gestão" e são remetidas ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão para ciência.

Considerando que o presente relatório tem por objetivo explicitar as atividades desenvolvidas por este Comitê, visando conferir, não apenas transparência às ações empreendidas, mas também publicidade a estas últimas, para ciência ao Tribunal Pleno, aos magistrados, servidores e jurisdicionados de sua atuação, serão sintetizadas a seguir, com base nas Atas das Reuniões realizadas, as atividades desenvolvidas no ano de 2017 e as providências realizadas em prol dos dados compilados pelo Sistema e-Gestão.

Assim é que, à vista do Ato Regulamentar GP n.º 04/2015, merecem destaque as seguintes informações:

- Ata da 35ª Reunião (13/01/2017):
 - Ocorrência de erro na contagem de prazo médio dos processos de PJe, sendo respondido que a situação já fora contornada.

- Ata da 36ª Reunião (06/02/2017):
 - Rejeição das remessas dos meses de fevereiro, setembro e outubro de 2016, em virtude da reabertura de lotes do ano de 2016 para captura de informações fidedignas quanto ao prazo médio em segundo grau. Alguns itens de legado foram rejeitados, embora tivessem sido aprovados no lote anterior. A equipe informou que procederá às correções devidas até o fim do mês em curso. Com relação à remessa gerada para o mês de janeiro de 2017, a equipe relatou que sua aprovação somente se dará após a aplicação das novas regras, as quais, contudo, devem aguardar a aprovação das remessas do ano de 2016.
 - Ocorrência de erro na contagem de processos conclusos a magistrados, com constantes justificativas junto à Corregedoria Regional. Chegou-se à conclusão de que, possivelmente, processos com andamentos de conclusão excluídos estão sendo computados nos itens de pendência, de forma indevida, o que demanda análise por parte do setor de apoio ao PJe;
 - Recebido e-mail do TST contendo lista de processos “suspeitos” nas informações de 1º grau. Chegou-se à conclusão de que havia erros de lançamentos que necessitavam de correção. Os procedimentos foram adotados e que a situação será informada ao TST, por e-mail;
 - a Coordenadoria de Precatórios informou ter identificado divergência entre os controles próprios do setor e as informações constantes no sistema e-Gestão. O motivo seria a contagem de precatórios cancelados como pendentes, em razão da regra de validação temporal não incluir a modalidade ‘cancelados’ como item de saída. Entendeu-se que deveria ser realizado questionamento ao Comitê Nacional sobre a possibilidade de alteração da regra de validação temporal, bem como qual deve ser o procedimento adotado por este Regional para que os precatórios cancelados não sejam listados, indevidamente, como pendentes;
 - a Coordenadoria de Precatórios relatou, ainda, ter identificado inconsistência na análise dos prazos de precatórios pendentes.
 - Entre as deliberações e determinações, destacam-se: 1.2) realização de consulta ao Comitê Gestor Nacional quanto à possibilidade de alteração das regras de validação temporal de precatórios e RPV, bem como qual deve ser o procedimento adotado por este Regi-

onal para que os precatórios cancelados não sejam listados, indevidamente, como pendentes. 2.2) a investigação dos processos eletrônicos com andamentos de conclusão excluídos, de forma a verificar se estão incluídos no rol de processos pendentes com magistrado do primeiro grau; 2.3) resposta ao e-mail do TST sobre a correção efetuada nos processos da lista de “suspeitos”. 3.2) conclusão dos trabalhos para retificação das informações de prazo nos itens de pendência de precatórios.

- Ata da 37ª Reunião (07/03/2017):
 - Diante da ausência de situações a demandarem a atenção do Comitê, deliberou-se aguardar resposta da consulta formulada ao Comitê Gestor Nacional (possibilidade de alteração das regras de validação temporal de precatórios e RPV, bem como qual deve ser o procedimento adotado por este Regional para que os precatórios cancelados não sejam listados, indevidamente, como pendentes).

- Ata da 38ª Reunião (11/04/2017):
 - Relatou-se que o Comitê Gestor Nacional respondeu ao chamado, asseverando que irá incluir as alterações sugeridas na próxima versão do manual de orientações.
 - Apesar da resposta positiva do Comitê Gestor Nacional (atestando a correção das observações do Comitê Regional), a situação dos precatórios pendentes não foi resolvida, sendo possivelmente postergada para depois da implantação da nova versão do manual de orientações. Deliberou-se pela formulação de nova consulta;
 - Recebimento, pela Presidência, do Processo Administrativo n. 1111/2017, no qual é mencionado o lançamento equivocado de anulação de sentença em nome de magistrada do 1º grau, no ano de 2015. Discutiu-se sobre a inviabilidade de reabertura de remessa do ano de 2015, a qual não seria aceita pelo TST;
 - Entre as deliberações e determinações, destacam-se: 1.2) formular nova consulta ao Comitê Gestor Nacional, com referência à resposta anterior, questionando qual deve ser o procedimento para que os precatórios cancelados não sejam listados, indevidamente, como

pendentes; 1.3) responder, nos autos do processo administrativo mencionado, acerca da impossibilidade de reabertura de remessa do ano de 2015. Consignar que o prazo para atualização das remessas de informação referentes ao ano de 2015 findou em março de 2016 e que tal prazo é fixado pelo Comitê Nacional. Nada obstante, sugerir que a Secretaria da Corregedoria faça os registros devidos para fins de atualização das estatísticas, de modo que não haja prejuízo aos magistrados envolvidos.

- Ata da 39ª Reunião (11/05/2017):
 - O Comitê Gestor Nacional respondeu o chamado EG-102, relacionado aos precatórios cancelados, sugerindo que se aguardasse a publicação da nova versão do Manual de Orientações do 2º Grau, pois ainda não há redação definida para a regra de negócio que corrija o problema para todos os Regionais. A resposta deverá ser comunicada à Coordenadoria de Precatórios.
 - Ocorrência de coincidência na numeração de processos físicos e eletrônicos. Foi informado que o setor de apoio ao PJe recebeu dois processos administrativos solicitando providências, em virtude da impossibilidade de reaproveitamento de numeração. De forma preventiva, foram mapeados 172 processos na mesma situação. Defendeu-se que o Comitê deveria autorizar a alteração de todos os processos identificados, prevenindo futuros inconvenientes ou inconsistências. Houve debate acerca das possíveis consequências das alterações nas estatísticas do e-Gestão. Deliberou-se efetuar a modificação nos 2 processos já afetados ao setor e averiguar, na próxima reunião, se houve repercussões no sistema;
 - A coincidência de processos poderia seguir ocorrendo, mediante a autuação de processos físicos, por exemplo, na remessa de processos de uma Vara para outra. Sugeriu-se a conversão dos aludidos processos para o meio eletrônico. Deliberou-se encaminhar, à Presidência e à Corregedoria a existência do problema e a sugestão de que seja recomendado às Varas do Trabalho que, no caso de redistribuição de processos, convertam-nos ao formato eletrônico (exemplo: mudança de jurisdição/competência de uma VT para outra, os processos seriam primeiramente convertidos em eletrônicos e depois remetidos)

- o Entre as deliberações e determinações, destacam-se: 1.2) encaminhar à Coordenadoria de Precatórios as atas de reunião contendo as deliberações do Comitê acerca dos precatórios cancelados, informando a decisão de acatar a sugestão do Comitê Nacional, de modo que os precatórios cancelados atualmente listados como pendentes permanecerão até a mudança da regra de negócio; 1.3) encaminhar à Corregedoria e à Presidência do Regional expediente alertando sobre a possibilidade de duplicidade na numeração de processos físicos e eletrônicos e sugerindo a expedição de recomendação às Varas do Trabalho para que, na hipótese de necessidade de nova autuação de processos físicos, sejam os autos convertidos em meio eletrônico (exemplo: mudança de jurisdição/competência de uma VT para outra, os processos seriam primeiramente convertidos em eletrônicos e depois remetidos).
- Ata da 40ª Reunião (14/06/2017):
 - o Com relação à remessa gerada para o mês de maio de 2017, a equipe de 2º grau antecipou sua provável rejeição, a despeito do acompanhamento e fiscalização junto às unidades judiciais de 2º grau, visando assegurar a correção dos dados estatísticos correspondentes e a sua consequente aprovação. O equívoco diz respeito à autuação de um agravo de petição, em segundo grau, derivado de um processo de natureza originária, o que contraria as normas do sistema e-Gestão. Sendo o AP processo de natureza recursal, necessita um processo de primeiro grau como referência. O assunto foi esclarecido pela servidora Suzana, coordenadora de Precatórios: trata-se de Carta de Ordem oriunda do TST, na qual foi interposto Agravo de Petição. A Coordenadora ressaltou que é necessária a expedição do precatório correspondente à parte incontroversa e que não sabe ao certo como proceder à autuação. O excelentíssimo senhor juiz presente se comprometeu a conversar, posteriormente, com a servidora e com a Dra. Gabrielle Boumann, juíza auxiliar de precatórios, com o intuito de solucionar a questão.
 - o Os dois processos informados na reunião anterior foram solucionados, aparentemente, sem consequências para as informações do sistema e-Gestão. Diante de tal fato, deliberou-se autorizar que o setor de PJe proceda à alteração preventiva dos 172 processos mapeados

na mesma situação (numeração em duplicidade, em processo físico e eletrônico). O setor de PJe deverá, antes de proceder à renumeração, comunicar a cada unidade jurisdicional quais os processos sob sua responsabilidade que sofrerão a mudança. Após a renumeração, deverá realizar novo contato, agora informando a numeração anterior e o novo número, para que as partes possam ser comunicadas. A Secretaria da Corregedoria deve receber cópias dos expedientes.

- Ata da 41ª Reunião (13/07/2017):
 - Com relação à remessa gerada para o mês de junho de 2017, a equipe de 2º grau antecipou sua provável rejeição, a despeito do acompanhamento e fiscalização junto às unidades judiciais de 2º grau, visando assegurar a correção dos dados estatísticos correspondentes e a sua consequente aprovação. Além do equívoco apontado no mês anterior (AP), a remessa agora aponta erro em itens de precatório. Acerca do cabimento do Agravo de Petição na Carta de Ordem, solicitou-se a presença do servidor Wellington Almeida, assessor do gabinete da Desembargadora Solange, relatora do processo. Indagado sobre o tema, este se prontificou a analisar o processo juntamente com a relatora na tentativa de solucionar a inconsistência, tão logo os autos retornem ao gabinete. O excelentíssimo senhor juiz presente se comprometeu a conversar com a Dra. Gabrielle Boumann, juíza auxiliar de precatórios, também com o intuito de solucionar a questão.
 - Registrada a existência de um chamado sobre o e-Gestão/PJe, questionando a existência de processos restituídos “sem informação de magistrado”. De acordo com o gabinete que solicitou a investigação, no ano de 2016, mais de quatro mil processos ficaram desvinculados dos desembargadores. O servidor Djeison se comprometeu a atender o chamado até o fim da semana, efetuando engenharia reversa na tentativa de descobrir como são extraídas as informações que compõem o relatório mencionado. Ponderou que pode haver erro na elaboração do relatório e não no procedimento adotado nos gabinetes.

- Ata da 42ª Reunião (08/08/2017):
 - Com relação à resolução do chamado 110832, a ocorrência de processos 'sem informação de magistrado' foi devida à versão 2.1 do extrator do PJe e que a nova versão 2.2, implantada em março de 2017, supriu a falha. Sugeriu-se recalcular as remessas relativas ao ano de 2016 utilizando o novo extrator. A providência corrigiria também distorções em tempo médio de julgamento em 2º grau e afastamentos em 1º e 2º grau. Deliberou-se a reabertura imediata das remessas de janeiro a junho de 2017, para consideração do novo extrator. Em relação ao ano de 2016, tendo em vista que o prazo para envio das remessas já se encontra encerrado, deliberou-se pela realização de consulta ao TST (JIRA) para questionar sobre a possibilidade de eventual reabertura do prazo para envio de informações relativas ao ano de 2016, tendo por fundamento a implantação da nova versão do extrator do PJe, a qual trouxe melhorias na contagem de diversos itens, fato reconhecido em chamados anteriores.
 - Quanto à carta de ordem, relatada na reunião anterior, a servidora Suzana informou que procedeu ao cadastro do precatório decorrente, mesmo com as limitações impostas pelos sistemas. No sistema de precatórios do TRT, informou como origem o TST, enquanto no sistema do TST, consignou 1ª Vara de São Luís. Informou que foi autorizada pelo Desembargador Presidente e que comunicou a situação ao TST. O sistema e-gestão demanda a indicação do processo originário de 1º grau, inexistente no caso. A mesma situação se aplica ao processo AP autuado em função da mesma carta de ordem: uma vez que não há processo de 1º grau, o e-gestão apontou inconsistência pela falta de classe originária. Deliberou-se pela abertura de consulta junto ao TST para questionar a forma de cadastramento dos processos com inconsistência. Deve ser questionada a regra de validação do precatório e do processo de classe recursal, os quais exigem como referência uma reclamação de 1º grau. Até a obtenção de resposta, as remessas permanecerão rejeitadas, com as pendências devidas.
 - Entre as deliberações e determinações, destacam-se: 2.2) formular consulta ao Comitê Gestor Nacional para questionar sobre a possibilidade de eventual reabertura do prazo para envio das informações das remessas relativas ao ano de 2016, com referência aos chamados anteriores que reconheceram o impacto da nova

versão do extrator do PJe; 3.2) formular consultas ao Comitê Gestor Nacional para questionar a regra de validação do precatório e do processo de classe recursal, os quais exigem como referência uma reclamação de 1º grau, solicitando orientação de como proceder ao correto lançamento das informações de modo a evitar inconsistências;

- Ata da 43ª Reunião (15/09/2017):
 - Recebimento de autorização para execução da versão 2.3 do extrator do PJe para as remessas do ano de 2016. De já, foi autorizada a reabertura de todos os lotes do ano de 2016, bem como os do ano de 2017, para correção dos dados incorretos capturados pela versão 2.1 do extrator. O procedimento será adotado após a instalação definitiva da nova versão.
 - Em resposta à consulta formulada por força da deliberação de nº 3.2, o Comitê Gestor Nacional requereu o envio de cópia da carta de ordem que gerou as inconsistências em Precatório e em Agravo de Petição, como forma de proceder à análise negocial. A solicitação será atendida.
 - Ocorrência de novo julgamento em processos para adequação de teses firmadas em recursos repetitivos. É necessário instruir os setores a como proceder em tais casos. Deliberou-se pela expedição de recomendação às unidades judiciais de segundo grau para que realizem a redistribuição de tais processos e que os gabinetes devem solicitar diretamente à CTIC a liberação do SAGA para nova carga.
 - Entre as deliberações e determinações, destacam-se: 1.3) expedir recomendação às unidades judiciais de segundo grau para que realizem a redistribuição de tais processos e que os gabinetes devem solicitar diretamente à CTIC a liberação do SAGA para nova carga; 2.2) proceder ao reenvio dos lotes de dados desde janeiro de 2016 com o impacto da nova versão do extrator do PJe; 3.2) encaminhar as informações necessárias ao Comitê Gestor Nacional do e-Gestão, relativas à Carta de Ordem oriunda do TST;

- Ata da 44ª Reunião (06/10/2017):
 - O procedimento de reabertura de todos os lotes do ano de 2016, bem como os do ano de 2017, para cor-

reção dos dados incorretos capturados pela versão 2.1 do extrator, será iniciado após a instalação definitiva da nova versão (2.3).

- o A solicitação do Comitê Gestor Nacional ainda não foi atendida, devendo ser retiradas cópias de peças do Precatório e do Agravo de Petição, para análise negocial. Deliberou-se que a informação seja acompanhada de sugestão de resolução do problema, consistente na autuação da Carta de Ordem junto ao primeiro grau (especificamente, na 1º VT, conforme já autorizado pelo TST para cadastro do precatório), para que seja cumprido o requisito do processo de referência, tanto para o precatório quanto para o agravo de petição.
 - o Comunicação oriunda da Corregedoria Regional informou que alguns afastamentos de magistrados não estão sendo adequadamente computados para efeito de suspensão da contagem de prazos de processos pendentes. A situação se deu pelo lançamento incompleto de informações pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a qual, por sua vez, informou que as portarias não contam com especificação suficiente ao lançamento dos códigos.
 - o Entre as deliberações e determinações, destacam-se: 2.2) proceder ao reenvio dos lotes de dados desde janeiro de 2016 com o impacto da nova versão do extrator do PJe; 3.2) encaminhar as informações necessárias ao Comitê Gestor Nacional do e-Gestão, relativas à Carta de Ordem oriunda do TST; 3.3) buscar solução para o problema envolvendo os afastamentos de magistrados.
- Ata da 45ª Reunião (08/11/2017):
 - o Todas as remessas dos anos de 2016 e 2017 foram rege-
radas e atualizadas conforme a versão 2.3 do extrator
do PJe. A remessa do mês de novembro de 2016 foi re-
jeitada, demandando atenção do Comitê.
 - o Foram anexadas aos dois JIRA abertos as informações
relativas à Carta de Ordem; quanto à sugestão men-
cionada na ata anterior, os servidores do setor de apo-
io ao PJe efetuaram testes em ambiente de homo-
logação e constataram sua ineficácia. Diante disso,
expôs-se nova sugestão: diante da publicidade que o
caso obteve, com abertura de dois chamados junto
ao Comitê Gestor Nacional, a dificuldade em obter

resposta e a sucessão de remessas rejeitadas pelo mesmo motivo, a solução seria exclusão dos dois processos com inconsistência das estatísticas do tribunal, o precatório e o agravo de petição. Deliberou-se acatar a sugestão e informar ao Comitê Gestor Nacional a exclusão dos processos com inconsistência, de forma temporária, até que se apresente solução para o impasse. Considerando as solicitações anteriores e a rejeição em sequência das remessas, bem como a aproximação do fim do ano e o tempo necessário para a correção das inconsistências, os processos serão excluídos dos itens, sem prejuízo da posterior reabertura das remessas e adequação a eventual orientação do Comitê Gestor Nacional.

- o Após reunião entre os setores envolvidos, foi constatada a necessidade de que as portarias de liberação dos magistrados (afastamentos) contenham indicação do tipo de liberação, com ou sem prejuízo da jurisdição, uma vez que os registros efetuados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas influenciam nos prazos dos magistrados, apurados pelo sistema e-Gestão. Nesse sentido, o Comitê aprovou a atualização da tabela contendo os códigos de afastamentos, a ser juntada no PA 5213/2017. Em seguida, o Gabinete da Presidência deverá informar seu setor administrativo, à Escola Judicial e à Secretaria da Corregedoria, que, em virtude da necessidade de adequada anotação dos prazos dos magistrados, os atos devem conter o período, motivo e o código referente ao afastamento do magistrado, conforme definidos no PA 5213/2017.
- o Entre as deliberações e determinações, destacam-se: 1.3) atualizar as tabelas de afastamentos de magistrados, a ser juntada no PA 5213/2017; 2.2) comunicar aos gabinetes de Desembargadores a correção das estatísticas do ano de 2016, em virtude da nova versão do extrator do PJe; 2.3) executar e informar ao Comitê Gestor Nacional a exclusão dos processos com inconsistência, de forma temporária, até que se apresente solução para o impasse, expondo a circunstância consoante narrado; 3.2) buscar solução para o processo pendente do Desembargador Alcebíades Dantas; 3.3) investigar a inconsistência ocorrida na remessa do mês de novembro de 2016.

- Ata da 46ª Reunião (30/11/2017):
 - A tabela de afastamentos sofreu alterações, devendo o procedimento ser reiniciado. A tabela atualizada será remetida para o gabinete da Presidência, reiterando o pedido anterior de atualização do PA 5213/2017 e comunicação às unidades anteriormente mencionadas.
 - Foi relatado que a exclusão dos processos resolveu a pendência relativa ao precatório e ao agravo de petição, mas que existem outras inconsistências a impedir a aprovação das remessas. Estão aprovadas todas as remessas geradas até abril de 2017 para a 2ª instância.
 - O processo vinculado ao Des. Alcebiades está suspenso por decisão liminar proferida em reclamação no STF, feito que está sem tramitação desde 2013. Decidiu-se proceder à redistribuição do processo para que deixe de estar vinculado ao desembargador aposentado.
 - Quanto à deliberação de nº 3.3, foi relatado que a carga da remessa de novembro não está sendo realizada em virtude de estar fora do prazo. Tendo em vista que é necessário corrigir os erros presentes na remessa, restou decidido que a CTIC gere novo lote da remessa 384 a partir do lote 4, bem como expedir ofício ao Comitê Gestor Nacional para permitir a carga da remessa.
 - A necessidade de novo julgamento de processo em razão de adequação a recurso repetitivo segue gerando inconsistências. O procedimento já foi abordado na Recomendação nº 01/2017, de novembro, mas os casos se referem a período anterior, demandando, portanto, análise para melhor forma de correção. Outra situação diz respeito ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência 160220, atualmente aguardando inclusão em pauta de julgamento na Secretaria do Pleno, mesmo tendo sido julgado, o que gera a inconsistência de natureza não-temporal “processos que estão no detalhe do item 2187 e não estão no detalhe do item 2198 nem do 2199”. Tal fato se dá pela cisão no proceder da classe: primeiramente, um relator propõe a solução da divergência jurisprudencial e, posteriormente, outro desembargador é encarregado da redação do enunciado da tese prevalecente. Optou-se por estudar a viabilidade da seguinte sugestão: o IUJ tramitaria normalmente até seu julgamento; após a decisão judicial, o feito seria arquivado, enquanto suas peças, digitalizadas, constituiriam processo administra-

tivo eletrônico, de modo a permitir a atuação da comissão de jurisprudência e votação dos enunciados de súmula em pauta administrativa.

- o Entre as deliberações e determinações, destacam-se: 1.2) reiterar a comunicação ao Gabinete da Presidência, atualizando as tabelas de afastamentos de magistrados, a ser juntada no PA 5213/2017, atualmente arquivado, para que seja dada ciência aos setores mencionados na ata anterior; 1.3) expedição de ofício ao Comitê Gestor Nacional solicitando autorização excepcional para carga de remessa de dados relativa ao mês de novembro de 2016, esclarecendo trata-se de remessa regerada em decorrência de nova versão do extrator do PJe e que incidiu em erros de validação dos itens de legado que não foram apontados no lote 3; 3.2) sugerir à Presidência a redistribuição do processo pendente em nome do desembargador Alcebíades; 3.3) gerar novo lote da remessa 384, a partir do lote 4, e excluindo o atual lote 5, cuja carga vem sendo obstada pelo TST; 3.4) consultar a secretaria do Pleno para estudar a viabilidade da sugestão referente ao IUJ.

São Luís (MA), 03 de julho de 2018.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS